

Decreto - Lei nº 36/50

Risdante Fontana, Prefeito municipal de Içapora, Estado de São Paulo, etc. usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal local, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

431 8 32 2 - material permanente <sup>Cr\$</sup> 60.000,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos soldos transferidos para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Içapora,  
23 de agosto de 1950.

Risdante Fontana

Prefeito municipal

Publicado na Secretaria municipal em 23 de agosto de 1950.

Jairo Costabile  
Secretário Contador